TC-022875.989.23-8
TC-023342.989.23-3
TC-023343.989.23-2

A C Ó R D Ã O

TC-022875.989.23-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Organização Social Beneficiária: Instituto Multi Gestão – IMG Soluções & Gestão.

Entidade Gerenciada: Unidades de Saúde do Município de Araçatuba.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde de Urgência e Emergência, em regime de 24 horas/dia.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Dilador Borges Damasceno (Prefeito), Carmem Silvia Guariente (Secretária Municipal) e Leonardo da Silva Garcia (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de Gestão de 02/03/23. Valor – R$25.934.838,48.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-1.

TC-023342.989.23-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Organização Social Beneficiária: Instituto Multi Gestão – IMG Soluções & Gestão.

Entidade Gerenciada: Unidades de Saúde do Município de Araçatuba.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde de Urgência e Emergência, em regime de 24 horas/dia.

Responsáveis: Dilador Borges Damasceno (Prefeito), Carmem Silvia Guariente (Secretária Municipal) e Pablo Marques de Aguiar (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07/07/23.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-1.

TC-023343.989.23-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Organização Social Beneficiária: Instituto Multi Gestão – IMG Soluções & Gestão.

Entidade Gerenciada: Unidades de Saúde do Município de Araçatuba.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde de Urgência e Emergência, em regime de 24 horas/dia.

Responsáveis: Dilador Borges Damasceno (Prefeito), Carmem Silvia Guariente (Secretária Municipal) e Pablo Marques de Aguiar (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/09/23.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-1.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMOS ADITIVOS. OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM PRONTO SOCORRO. AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DOS CUSTOS. IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM O PLANO DE TRABALHO. TERMOS ADITIVOS. ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de junho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade do Chamamento Público, do Contrato de Gestão nº 033/2023, e do primeiro e do segundo Termos Aditivos, com acionamento do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, que se expeçam os ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR